



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

INNO Nº1/2022/CONSUP/IFSULDEMINAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Monitoramento e Acompanhamento à Vacinação Contra COVID-19 no Âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS).

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais por meio do Conselho Superior em reunião realizada no dia 28 de junho de 2022, estabelece a regulamentação do Programa de Monitoramento e Acompanhamento à Vacinação Contra COVID-19 no Âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS).

Art. 1. O comprovante de vacinação contra a COVID-19 não será adotado como critério para permitir o acesso de pessoas às unidades do IFSULDEMINAS. Parágrafo único: os campi terão autonomia para exigir a vacinação contra COVID-19 como critério de acesso à moradia estudantil ou outros espaços que considerem pertinente.

Art. 2. No início de cada semestre, no ato da matrícula ou rematrícula, os estudantes do IFSULDEMINAS deverão apresentar seu comprovante de vacinação contra a COVID-19, podendo ser cartão impresso ou certificado emitido pelo ConecteSUS. Parágrafo único: Caso o estudante tenha decidido não se vacinar, deverá apresentar declaração (ANEXO I) preenchida.

Art. 3. Os servidores do IFSULDEMINAS deverão enviar à Gestão de Pessoas de suas unidades o comprovante de vacinação contra a COVID-19, podendo ser cartão impresso ou certificado emitido pelo ConecteSUS. Parágrafo único: Caso o servidor tenha escolhido não se vacinar, deverá apresentar a declaração (ANEXO II) preenchida.

Art. 4. Os dados sobre a cobertura vacinal serão apresentados à comunidade, com os percentuais de adesão a cada uma das doses, por meio de boletim informativo semestral.

Art. 5. O IFSULDEMINAS, em conjunto com os Comitês Locais de Biossegurança, deverá promover campanhas recorrentes de esclarecimento e incentivo à vacinação, com base nos dados levantados no início de cada semestre.

Art. 6. O IFSULDEMINAS deverá promover campanhas de conscientização a respeito das ações preventivas para evitar contaminação por COVID-19, como uso de máscaras, higienização das mãos, ventilação de ambientes, etc.

Art. 7. Novas medidas poderão ser adotadas em decorrência de mudanças no quadro epidemiológico da COVID-19.

ANEXO I

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o número _____ e regularmente matriculado no IFSULDEMINAS - Campus _____ no curso _____ sob o número de matrícula (RA) _____ declaro não ter recebido nenhuma dose da vacina contra a COVID-19.

Motivo1 : () Orientação médica comprovada (anexar atestado)

() Questões pessoais. Especifique (opcional)

(Assinatura)

** Estes dados serão utilizados apenas para finalidades estatísticas.*

ANEXO II

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o número _____ e servidor em exercício no IFSULDEMINAS - Campus _____ sob o SIAPE _____ declaro não ter recebido nenhuma dose da vacina contra a COVID-19. Motivo2 :() Orientação médica comprovada (anexar atestado)
() Questões pessoais. Especifique (opcional):

(Assinatura)

*** Estes dados serão utilizados apenas para finalidade estatística*

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleber Avila Barbosa, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS, em 18/10/2022 16:16:13.
- Thiago de Sousa Santos, PRO-REITOR - CD2 - IFSULDEMINAS - PROGEP, em 18/10/2022 17:59:13.
- Luiz Carlos Dias da Rocha, PRO-REITOR - CD2 - IFSULDEMINAS - PROEN, em 18/10/2022 22:31:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 295355
Código de Autenticação: 63b20352ac

